



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2014

O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “dirigir a distribuição dos feitos”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “*a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 72/2009, do CNJ, autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para atuar em segunda instância, no exercício de atividade jurisdicional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

CONSIDERANDO o disposto no artigo 181, § 3º do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, no sentido de que Juízes Substitutos em 2º Grau, quando não integrarem Câmara, participarão da distribuição auxiliando os Desembargadores, como se na cadeira de cada um;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 4/2014 desta Presidência da Seção de Direito Público, que dispõe a respeito da distribuição diferenciada aos Juízes Substitutos em 2º Grau, e, igualmente, aos Juízes de Direito convocados para atuar em Segunda Instância, quando estes não estejam integrando Câmaras de Julgamento ou assumindo acervo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequada especificação do quanto disposto a respeito da distribuição;

R E S O L V E:

Artigo 1º - A distribuição de processos, nas duas hipóteses elencadas acima, sempre será efetivada com indicação nominal do Magistrado sorteado, com indicação de um Desembargador da Câmara, procedendo-se a cada distribuição a substituição do Desembargador, a fim de que nenhum seja sobrecarregado em composição de turma julgadora, não gerando prevenção àquele que auxilia, por força de seus termos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

Artigo 2º - Encaminhar cópia desta Ordem de Serviço à Secretaria Judiciária, para conhecimento e cumprimento.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2014.

Assinatura manuscrita de Ricardo Mair Anafe, realizada com uma caneta preta, apresentando traços fluidos e amplos.

RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público